

## **Resolução n.5/2010 – Regimento Geral Unipampa**

### **Seção X – Das Comissões de Curso de Graduação e da Coordenação de Curso**

#### **Subseção II – Do Coordenador de Curso**

**Art. 102.** O Coordenador de Curso e seu substituto serão eleitos para um mandato de 2 (dois) anos.

§ 1º - O processo eleitoral será disciplinado por edital específico, elaborado de acordo com as diretrizes da Universidade.

§ 2º - O Coordenador substituto representará o Coordenador em casos de afastamentos temporários e impeditivos eventuais.

**Art. 103.** O Coordenador de Curso deverá ter disponibilidade de tempo compatível com as atividades específicas da Coordenação.

§ 1º - A disponibilidade de tempo exigida no *caput* será definida pelo Conselho do Campus.

§ 2º - Nos cursos em fase de projeto ou de início de atividades haverá um Coordenador *pro tempore* definido pelo Conselho do Campus a partir da sugestão da Direção, para competente designação.

**Art. 104.** No caso de vacância ou impedimento definitivo do Coordenador e de seu substituto, haverá eleição para o provimento da função, no período restante, se este for maior do que 1 (um) ano.

Parágrafo Único – A Comissão de Curso indicará um Coordenador interino ao Conselho de Campus no caso do mandato ser menor do que 1 (um) ano.

**Art. 105.** Compete ao Coordenador de Curso executar as atividades necessárias à consecução das finalidades e objetivos do Curso que Coordena, dentre elas:

I. presidir a Comissão de Curso;

II. promover a implementação da proposta de Curso, em todas as suas modalidades e/ou habilitações e uma contínua avaliação da qualidade do Curso, conjuntamente com o corpo docente e discente;

III. encaminhar aos órgãos competentes, por meio do Coordenador Acadêmico, as propostas de alteração curricular aprovadas pela Comissão de Curso;

IV. formular diagnósticos sobre os problemas existentes no Curso e promover ações visando a sua superação;

V. elaborar e submeter anualmente à aprovação da Comissão de Ensino o planejamento do Curso, especificando os objetivos, sistemática e calendário de atividades previstas, visando o aprimoramento do ensino no Curso;

VI. apresentar, anualmente, à Coordenação Acadêmica relatório dos resultados gerais de suas atividades, os planos previstos para o aprimoramento do processo avaliativo do Curso e as consequências desta avaliação no seu desenvolvimento;

VII. servir como primeira instância de decisões em relação aos problemas administrativos e acadêmicos do Curso que coordena amparado pela Comissão de Curso, quando necessário;

VIII. convocar reuniões e garantir a execução das atividades previstas no calendário aprovado pela Comissão de Ensino;

- IX. cumprir ou promover a efetivação das decisões da Comissão de Curso;
- X. assumir e implementar as atribuições a ele designadas pelo Conselho do Campus, pela Direção e pela Comissão de Ensino;
- XI. representar o Curso que coordena na Comissão de Ensino e em órgãos superiores da Unipampa, quando couber;
- XII. relatar ao Coordenador Acadêmico as questões relativas a problemas disciplinares relacionados aos servidores e discentes que estão relacionados ao Curso que coordena;
- XIII. atender às demandas das avaliações institucionais e comissões de verificação “in loco”;
- XIV. providenciar, de acordo com as orientações da Comissão de Ensino, os planos de todas as disciplinas do Curso, contendo ementa, programa, objetivos, metodologia e critérios de avaliação do aprendizado, promovendo sua divulgação entre os docentes para permitir a integração de disciplinas e para possibilitar à Coordenação Acadêmica mantê-los em condições de serem consultados pelos alunos, especialmente no momento da matrícula;
- XV. contribuir com a Coordenação Acadêmica para o controle e registro da vida acadêmica do Curso nas suas diversas formas;
- XVI. orientar os alunos do Curso na matrícula e na organização e seleção de suas atividades curriculares;
- XVII. autorizar e encaminhar à Coordenação Acadêmica:
  - a) a matrícula em disciplinas eletivas;
  - b) a matrícula em disciplinas extracurriculares;
  - c) a inscrição de estudantes especiais em disciplinas isoladas;
  - d) a retificação de médias finais e de freqüências de disciplinas, ouvindo o professor responsável;
  - e) a mobilidade acadêmica;
- XVIII. propor à Coordenação Acadêmica, ouvidas as instâncias competentes da Unidade responsável pelo Curso:
  - a) os limites máximo e mínimo de créditos dos alunos no Curso, para efeito de matrícula;
  - b) o número de vagas por turma de disciplinas, podendo remanejar alunos entre as turmas existentes;
  - c) o oferecimento de disciplinas nos períodos regular, de férias ou fora do período d oferecimento obrigatório;
  - d) prorrogações ou antecipação do horário do Curso;
  - e) avaliação de matrículas fora do prazo
- XIX. providenciar:
  - a) o julgamento dos pedidos de revisão na avaliação de componentes curriculares do curso em consonância com as normas acadêmicas da Unipampa;
  - b) a realização de teste de proficiência em línguas estrangeiras, quando previsto na estrutura curricular;

- c) a avaliação do notório saber conforme norma estabelecida;
  - d) os atendimentos domiciliares, quando pertinentes;
  - e) a confecção do horário das disciplinas em consonância com a Comissão de Ensino;
  - f) o encaminhamento à Coordenação Acadêmica, nos prazos determinados, de todos os componentes curriculares do Curso;
- XX. emitir parecer sobre pedidos de equivalência de disciplinas, ouvido o responsável pela disciplina, podendo exigir provas de avaliação;
- XXI. promover a adaptação curricular para os alunos ingressantes com transferência, aproveitamento de disciplinas, trancamento e nos demais casos previstos na legislação;
- XXII. atender às demandas da Coordenação Acadêmica em todo o processo de colação de grau de seu curso.